



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.774/2024 = 13/08/2024

Autoriza a abertura de Créditos Especiais no Orçamento-Programa para 2024, destinados ao Programa de Eficiência Energética e aquisição de veículos para o transporte escolar e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2024, na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Especial, no valor de R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais), com finalidade de cobrir despesas com o Programa de Eficiência Energética; na Secretaria Municipal de Educação, R\$. 1.009.200,00 (hum milhão e nove mil, duzentos reais) destinados a aquisição de veículos para o transporte escolar.

Art. 2º. Os Créditos Especiais objetos desta Lei serão abertos nas seguintes dotações do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
020700	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
25	Energia	
751	Conservação da Energia	
2503	Distribuição da Energia	
1.427	Eficiência energética	
449051000	Obras e Instalações	
DR	1754 000.000	1.000.000,00
Total:		1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
020900	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
1211	Transporte Escolar	
1.397	Aquisição de veículos	
44905200	Equipamento e Material Permanente	
DR	1571 071.000	1.009.200,00
Total:		1.009.200,00

Art. 3º. O lastro contábil para a abertura dos Créditos Especiais objetos desta Lei serão os seguintes:

§ 1º - Crédito no valor de R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais) destinados ao Programa de Eficiência Energética, excesso de arrecadação.

§ 2º - Crédito no valor de R\$. 1.009.200,00 (hum milhão e nove mil, duzentos reais) destinados a aquisição de veículos para o transporte escolar, excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 13 de agosto de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO